

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Pelo presente e de conformidade com o Capítulo V, art. 22 ao 27 do Estatuto da Convenção das Igrejas Evangélicas e Pastores da Assembleia de Deus no Estado do Rio Grande do Sul (CIEPADERGS), combinado com o Artigo 122 do Regimento Interno, ficam convocados, os senhores pastores adimplentes das igrejas-membro, devidamente inscritos entre os dias 15 de setembro e 14 de outubro do corrente ano, para a AGE - Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 16 de outubro de 2023, em primeira convocação às 8 horas e segunda convocação às 8:30horas, seguida da AGO – Assembleia Geral Ordinária, no Parque de Eventos Fundaparque, na Alameda Fenavinho, 481 - Bento Gonçalves - RS.

### **ORDEM DO DIA:**

1. Alteração do Artigo 26 do Regimento Interno da CIEPADERGS – Convenção das Igrejas Evangélicas e Pastores da Assembleia de Deus do Estado do Rio Grande do Sul que, se aprovado, passará a vigor com a seguinte redação:

“Artigo 26 O candidato deverá fornecer os seguintes documentos:

- I. Atestado de saúde ocupacional;
- II. Certidão negativa do Serviço de Proteção ao Crédito/SERASA;
- III. Certidão negativa de títulos protestados da cidade onde reside;
- IV. Certidão negativa de antecedentes criminais e a certidão negativa de processos criminais;
- V. Certidão negativa da Receita Federal;
- VI. Certidão negativa da Polícia Federal;
- VII. (REVOGADO)
- VIII. Declaração feita pelo tesoureiro da Igreja-membro das contribuições de dízimos dos últimos 12 (doze) meses do candidato ao pastorado;
- IX. Todo candidato ao pastorado e/ou reconhecimento de ministério pastoral, dependente exclusivamente de prebenda eclesiástica, pode apresentar uma cópia do contrato de adesão ao Sistema de Previdência Privada, com filiação mínima de 1 (um) ano antecedente à sua consagração.”

2. Alteração do Artigo 57 do Regimento Interno da CIEPADERGS – Convenção das Igrejas Evangélicas e Pastores da Assembleia de Deus do Estado do Rio Grande do Sul que, se aprovado, passará a vigor com a seguinte redação:

“Subseção II  
Da Comissão Eleitoral

Artigo 57 A Mesa Diretora, em sua maioria absoluta, e em reunião exclusiva, nomeará até a assembleia geral de outubro que antecede a eleição, uma Comissão Eleitoral, composta de 3 (três) pastores de reconhecida idoneidade, dentre as igrejas-membro, a qual terá a responsabilidade de conduzir o processo de eleição da Mesa Diretora e do Conselho Fiscal.  
Parágrafo único: Os membros da Comissão Eleitoral, com as funções de coordenador, secretário e relator, devem ser estranhos a Mesa Diretora, quando esta tiver entre os seus membros concorrentes ao pleito.

3. Alteração do Artigo 58 do Regimento Interno da CIEPADERGS – Convenção das Igrejas Evangélicas e Pastores da Assembleia de Deus do Estado do Rio Grande do Sul que, se aprovado, passará a vigir com a seguinte redação:

### Subseção III

#### Do processo de eleição

Artigo 58 Os pastores das igrejas-membro que desejam candidatar-se a cargos na Mesa Diretora e no Conselho Fiscal nas eleições de que tratam os Artigos 11 e 24 inciso I do Estatuto da CIEPADERGS, devem:

I. Registrar, junto à Secretaria da CIEPADERGS, mediante protocolo próprio, o pedido de registro de candidatura de 1º a 30 de novembro do ano que antecede ao das eleições;

II. O pedido de registro de candidatura deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Autorização por escrito com firma reconhecida do pastor presidente da Igreja-membro, quando o candidato for pastor auxiliar;
- b) Cópia do documento de identificação contendo o CPF;
- c) Cópia das últimas 24 (vinte e quatro) contribuições ao fundo convencional, incluindo as igrejas anteriormente presididas pelo candidato, caso ele tenha sido transferido nos últimos dois anos, no caso de pastor presidente;
- d) Cópia das últimas 12 (doze) contribuições ao fundo pastoral;
- e) Atualização de cadastro, contendo o nome completo do candidato sem abreviaturas, o endereço completo do seu domicílio (rua, número, bairro, cidade e CEP), número do telefone e correio eletrônico;
- f) Nome que deverá constar na urna ou na cédula;
- g) Fotografia recente de formato 5x7 e sem moldura, em papel fotográfico fosco ou brilhante com cor de fundo branca, sendo frontal, com trajes adequados para a fotografia oficial e sem adornos ou broches com conotação de propaganda eleitoral em formato físico e digital;
- h) Além da atualização dos documentos constantes nos Incisos I a VII do Artigo 26 do Regimento Interno.”

4. Alteração do Artigo 60 do Regimento Interno da CIEPADERGS – Convenção das Igrejas Evangélicas e Pastores da Assembleia de Deus no Estado do Rio Grande do Sul que, se aprovado, passará a vigir com a seguinte redação:

“Artigo 60 A Comissão Eleitoral nomeada de acordo com o Artigo 57 deste regimento, depois de homologadas as candidaturas requeridas, expedirá, até o dia 30 (trinta) de dezembro que antecede as eleições, ofício circular aos pastores das igrejas-membro, bem como a relação dos candidatos, os seus números e os respectivos cargos a que cada um se credencia; e afixará, na sede da CIEPADERGS, a referida relação.

Parágrafo único: A disposição dos nomes dos candidatos na nominata obedecerá a ordem alfabética, dentro de cada cargo, e, o número de cada candidato segue a sequência numérica do cargo de presidente até o Conselho Fiscal. ”

5. Alteração do Artigo 63 do Regimento Interno da CIEPADERGS – Convenção das Igrejas Evangélicas e Pastores da Assembleia de Deus no Estado do Rio Grande do Sul que, se aprovado, passará a vigir com a seguinte redação:

“Artigo 63 Quanto a instalação das seções convencionais que tratam da eleição, a Comissão Eleitoral:

- I. Indicar o número de sessões e suas localizações e nomeará os mesários para cada sessão;
- II. Orientará o plenário convencional sobre a localização das mesas eleitorais; a disposição e o acesso às cabines de votação; a instrução de prioridade de votação dos jubilados e portadores de necessidades especiais; e o início da votação, após as verificações de praxe em obediência ao Estatuto e ao Regimento Interno da CIEPADERGS;
- III. Escolherá fiscais por sorteio, no número máximo de 5 (cinco) dentre os indicados pelos candidatos, para o acompanhamento da Comissão Eleitoral.”

6. Alteração do Artigo 64 do Regimento Interno da CIEPADERGS – Convenção das Igrejas Evangélicas e Pastores da Assembleia de Deus no Estado do Rio Grande do Sul que, se aprovado, passará a vigor com a seguinte redação:

“Artigo 64 Nas eleições da Mesa Diretora e do Conselho Fiscal da CIEPADERGS será utilizado o sistema eletrônico de votação com urnas eletrônicas cedidas pelo Tribunal Regional Eleitoral, ou, mediante qualquer outro meio auditável. ”

7. Alteração do Artigo 66 do Regimento Interno da CIEPADERGS – Convenção das Igrejas Evangélicas e Pastores da Assembleia de Deus no Estado do Rio Grande do Sul que, se aprovado, passará a vigor com a seguinte redação:

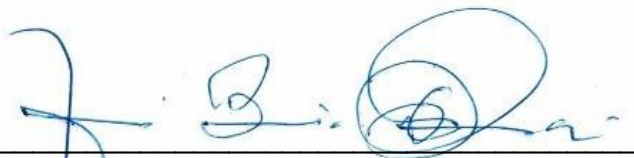
“Artigo 66 A Comissão Eleitoral verificará o final da votação e encaminhará as urnas para a totalização dos votos.

- I. Para os cargos da Mesa Diretora, será considerado eleito o candidato que obtiver maioria simples dos votos válidos;
- II. Em caso de empate, o critério de desempate é feito pelo tempo de ministério pastoral, persistindo, pela maior idade;
- III. Para os cargos do Conselho Fiscal, conforme o Artigo 35 do Estatuto, são considerados membros titulares os cinco (5) candidatos mais votados, sendo que entre estes, o mais votado será o coordenador. Também são considerados membros suplentes os três candidatos que ficarem em 6º, 7º e 8º lugar na votação para o referido conselho. ”

#### OBSERVAÇÕES:

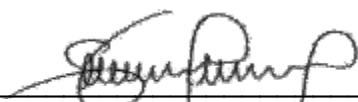
1. A inscrição dos pastores convencionais, será realizada através do site da convenção (<http://www.ciepadergs.com.br>).

Porto Alegre, 6 de setembro de 2023.



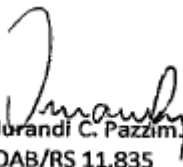
---

1º Secretário: Pr. José Bento Pereira



---

Presidente: Pr. Geraldino Silva



Jurandi C. Pazzim  
OAB/RS 11.835